



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO
Nº.329/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.078/2024

CREDENCIAMENTO
Nº.001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.024/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA ERVA DOCE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS "SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES" NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 329/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-
BA E A EMPRESA LINEKER PEREIRA SILVA**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, POR MEIO DA **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETÁRIO ROGERIO REGO BRAZ**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 434.002.485-68, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **LINEKER PEREIRA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 51.166.301/0001-20, COM SEDE À RUA 7, Nº 32, VILA TIRADENTES, JUAZEIRO-BA, 48.909-207, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **LINEKER PEREIRA SILVA**, INSCRITO NO CPF: 066.866.945-41, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, HABILITADO NO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, TENDO EM VISTA O **PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024**, **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**, AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E NOTADAMENTE O ART. 78, I, OBEDECE AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS I A VIII, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL 056/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **LINEKER PEREIRA SILVA** PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES 2024, DIA 09 DE JUNHO, ÀS 23HRS.

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de Juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** por apresentação única, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados com base nos seguintes dados:

BANCO: NU PAGAMENTOS S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

BANCO: 0260

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 618061633-0

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27 sediada na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 02

Unidade orçamentária: 1919

Projeto atividade: 2057

Elementos de despesas: 339039 Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro- BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os serviços que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.4** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.5** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 9.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EDVALDO DE SOUZA FRANCIOLLI, MATRÍCULA 40666**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Penalidades

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

JUAZEIRO/BA, 05 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ROGERIO REGO BRAZ

LINEKER PEREIRA SILVA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 329/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-
BA E A EMPRESA LINEKER PEREIRA SILVA**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RIA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, POR MEIO DA **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETÁRIO ROGERIO REGO BRAZ**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 434.002.485-68, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **LINEKER PEREIRA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 51.166.301/0001-20, COM SEDE À RUA 7, Nº 32, VILA TIRADENTES, JUAZEIRO-BA, 48.909-207, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR LINEKER PEREIRA SILVA, INSCRITO NO CPF: 066.866.945-41, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, HABILITADO NO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, TENDO EM VISTA O **PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024**, **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**, AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E NOTADAMENTE O ART. 78, I, OBEDECE AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS I A VIII, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL 056/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LINEKER PEREIRA SILVA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES 2024, DIA 09 DE JUNHO, ÀS 23HRS.

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de Juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** por apresentação única, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados com base nos seguintes dados:

BANCO: NU PAGAMENTOS S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

BANCO: 0260

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 618061633-0

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27 sediada na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 02

Unidade orçamentária: 1919

Projeto atividade: 2057

Elementos de despesas: 339039 Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro- BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os serviços que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EDVALDO DE SOUZA FRANCIOLLI, MATRÍCULA 40666**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Penalidades

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



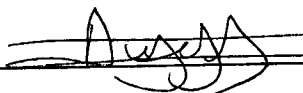
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

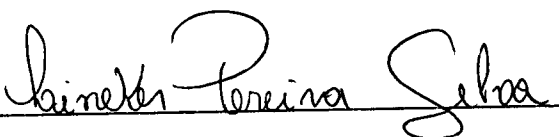
14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

JUAZEIRO/BA, 05 DE JUNHO DE 2024.



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ROGERIO REGO BRAZ



LINEKER PEREIRA SILVA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

O SOM DA ERVA DOCE

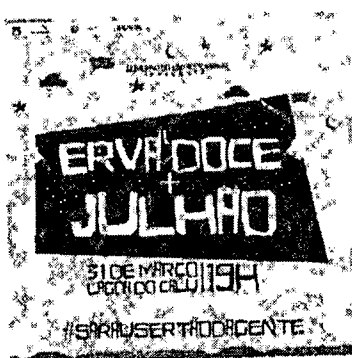
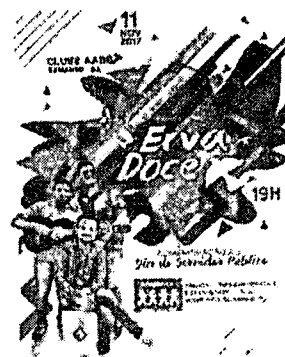


A poesia que inspira toda uma cidade, O rio são Francisco e seus mistérios, A água doce de beber e o amor pela folia traz um Mix sonoro chamado ERVA DOCE influenciados pela nata da música baiana como: Novos baianos, João Gilberto, Os doces bárbaros, Carlinhos Brow e tantos outros que fizeram história na música popular brasileira, A banda Juazeirense faz um passeio por ritmos e estilos da música regional e baiana, Axé, Samba, Marchinhas, MPB e

Reggae.



Desde 2010 o som da Erva doce vem animando as noites da cidade e toda região com muita alegria e com shows surpreendentes que misturam música poesia e teatro numa grande profusão de sentimentos e emoções. Nossa banda traz no nome uma homenagem a um grande musico juazeirense Mauricio dias compositor da música CHÁ DE ERVA DOCE que se tornou um clássico dos anos 70 nas ruas de juazeiro e no encontro de artistas e jovens chamado Chá das 5 que transformou a realidade cultural da época.



O Som da Erva doce tem a cara da cidade e de seus poetas, músicos e artistas e tem levado sua arte a todos os cantos do brasil, passamos por Pernambuco, Piauí, Bahia, Rio de janeiro e Rio grande do Norte e também por vários festivais sempre com muita fé e muito swing levando o que a de melhor para o público.

APRESENTAÇÃO

Desde 2010 o Som da Erva doce vem animando as noites da cidade e toda região com muita alegria e com shows surpreendentes que misturam música poesia e teatro numa grande profusão de sentimentos e emoções. Nossa banda traz no nome uma homenagem a um grande músico Juazeirense Mauricio dias compositor da música CHÁ DE ERVA DOCE que se tornou um clássico dos anos 70 nas ruas de Juazeiro e no encontro de artistas e jovens chamado Chá das 5 que transformou a realidade cultural da época

OBJETIVO

Levar a arte, música, teatro, dança e cultura para sociedade Juazeirense afim de possibilitar o acesso à cultura e participar das principais e tradicionais festas populares da cidade como: Santo Antônio das tradições, Aniversário da cidade, carnaval e tantos outros eventos e projetos realizados pela prefeitura municipal de Juazeiro.

JUSTIFICATIVA

Considerada a capital da cultura do Norte da Bahia, Juazeiro sempre revelou ao mundo muitos artistas sejam eles famosos ou não, acreditamos que só através de políticas públicas direcionadas para as artes e a cultura de um povo podemos garantir o futuro das artes produzidas na nossa cidade. Viemos através desta revelar o nosso desejo em participar do Santo Antônio das tradições acreditando ser um dos maiores e melhores festejos juninos de todo nordeste

ANEXO V

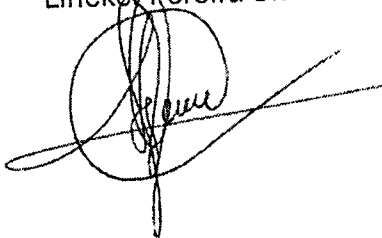
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

LINEKER PEREIRA SILVA, CNPJ 51.166.301/0001-20, sediada Rua 7, nº 32, Vila Tiradentes, Juazeiro-Bahia declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' and 'P' intertwined, with a long horizontal stroke extending to the right.

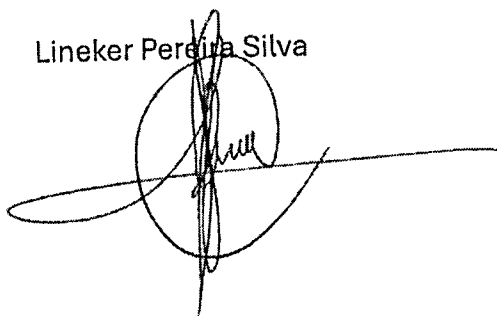
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

LINEKER PEREIRA SILVA, CNPJ 51.166.301/0001-20, sediada Rua 7, nº 32, Vila Tiradentes, Juazeiro-Bahia, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' and 'P' intertwined, with a horizontal line extending to the right.

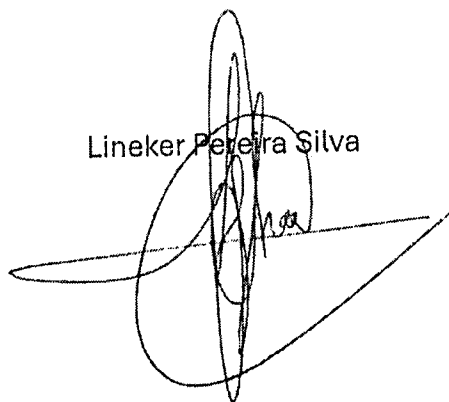
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 001/2024, promovido pela Prefeitura de Municipal de Juazeiro-BA, com entrega dos envelopes a partir das 10 horas do dia 28 de maio de 2024, que a empresa LINEKER PEREIRA SILVA – CNPJ n.º 51.166.301/0001-20, com sede Rua 7, nº 32, Vila Tiradentes, Juazeiro-Bahia, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' and 'P' intertwined, with a horizontal line extending to the left and a diagonal line extending to the right.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

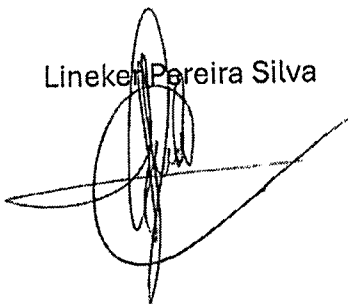
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A signatária LINEKER PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.166.301/0001-20, por intermédio de seu responsável legal LINEKER PEREIRA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 155.336.591-9 e CPF nº 066.866.945-41, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim
(x) Não ()

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' and 'P' intertwined, with a horizontal line extending to the right.

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física: LINEKER PEREIRA SILVA

CNPJ/CPF:51.166.301/0001-20

Endereço: Rua 7. Vila Tiradentes

Cidade: Juazeiro

Estado: Bahia

Telefone: 74-99808-4417

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, através da Secretaria de Juazeiro-BA, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro)	1	R\$ 7.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 001/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

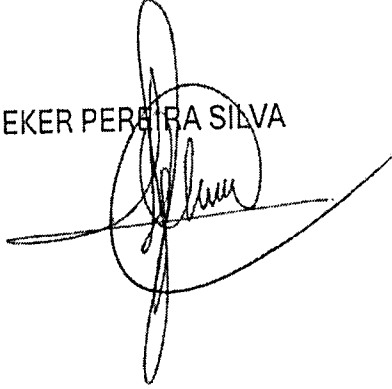
Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro-BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro-BA, 27 de MAIO de 2024.

LINEKER PEREIRA SILVA

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' and 'P' intertwined, with a horizontal line crossing through the middle and a long, sweeping underline.

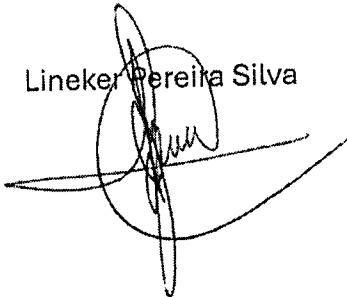
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

LINEKER PEREIRA SILVA , CNPJ Nº 51.166.301/0001-20, sediada na Rua 7, Vila Tiradentes, Juazeiro-Bahia declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' and 'P' intertwined, with a horizontal line extending to the right.

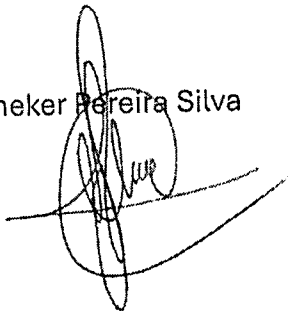
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa LINEKER PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº51.166.301/0001-20, por intermédio de seu responsável legal LINEKER PEREIRA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº nº155.336.591-9 e CPF nº066.866.945-41, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' and 'P' intertwined, with a horizontal line extending to the right.

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

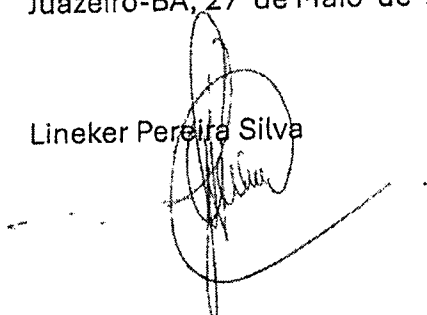
LINEKER PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.166.301/0001-20, com sede à Rua 7, nº 32, Vila Tiradentes neste ato representado por LINEKER PEREIRA SILVA, portador do documento de identidade nº nº155.336.591-9 e CPF nº066.866.945-41 emitido por SSP/BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para contratação dos serviços de Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Juazeiro no ano de 2024, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Juazeiro-BA, divulgado pelo Município, objetivando contratação Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Juazeiro no ano de 2024, nos termos do Credenciamento nº 001/2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: LINEKER PEREIRA SILVA

EMPRESA: LINEKER PEREIRA SILVA

CNPJ:51.166.301/0001-20

ENDEREÇO: RUA 7, Nº 32, VILA TIRADENTES – JUAZEIRO-BAHIA

CEP: 48.909.207

Telefones - Comercial:

Cel.: 74- 99808-4417

E-mail: linekerpereiraator@hotmail.com

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Lineker Pereira Silva

CNPJ / CPF nº: 51.166.301/0001-20



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242277954

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	51.166.301/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA
CNPJ: 51.166.301/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:13 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **CC1C.4CDD.B91D.366B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 27/05/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 7516/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: 51.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA

CPF/CNPJ: 51.166.301/0001-20

CÓDIGO DA EMPRESA: 1474361 **INSCRIÇÃO:** 9005610984

ENDEREÇO: RUA RUA 7 Nº 32 BAIRRO: VILA TIRADENTES CEP: 48909207 COMPLEMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 25/08/2024.

qr code

Código de verificação: 733053.7516.20240527.S4.1474361

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 27 de maio de 2024

Emitido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 27/05/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 7516/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: 51.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA

CPF/CNPJ: 51.166.301/0001-20

CÓDIGO DA EMPRESA: 1474361 INSCRIÇÃO: 9005610984

ENDEREÇO: RUA RUA 7 Nº 32 BAIRRO: VILA TIRADENTES CEP: 48909207 COMPLEMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

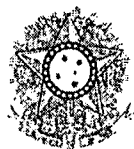
CERTIDÃO VALIDA ATÉ 25/08/2024.

Qr code

Código de verificação: 733053.7516.20240527.S4.1474361

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 27 de maio de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.166.301/0001-20
Certidão nº: 37053138/2024
Expedição: 27/05/2024, às 16:59:40
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 51.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.166.301/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.166.301/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2023
NOME EMPRESARIAL 51.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PE NA ESTRADA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9.01 - Produção teatral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9.02 - Produção musical 85.92-9.02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0.01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0.02 - Casas de festas e eventos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R:7		NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.909-207	BARRIO/DISTRITO VILA TIRADENTES	MUNICÍPIO JUAZEIRO		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINEKERPEREIRAATOR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 9808-4417		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Dados bancários

Agência

0001



Conta

618061633-0



Banco

0260



**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.166.301/0001-20
Razão Social: 51166301 LINEKER PEREIRA SILVA
Endereço: R 7 32 / VILA TIRADENTES / JUAZEIRO / BA / 48909-207

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2024 a 20/06/2024

Certificação Número: 2024052207496092838694

Informação obtida em 27/05/2024 16:57:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LISTA DE MÚSICOS E TÉCNICOS

Baterista/Mateus Braga de Souza CPF:702.537.384-23

Vocalista/Lineker Pereira de Souza CPF:066.866.945 -41

Guitarrista/João Gilberto Guimarães Sobrinho CPF:022.221.715.35

Baixista/Victor Aurélio CPF:039.063.935-42

Sanfoneiro/ Rildon Alves CPF:987.036.556.77

Tecladista/Josivaldo Martins CPF: 003.566.781.23



Chave de Acesso da NFS-e
918407225116630100012000000000000724020946979003
Número da NFS-e
Número da DPS
8

Competência da NFS-e
21/02/2024
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
21/02/2024 14:13:54
Data e Hora da emissão da DPS
21/02/2024 14:13:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional de NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
11.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA
Endereço
1, 32

CNPJ / CPF / NIF
51.166.301/0001-20

Inscrição Municipal
Telefone
(74) 9808-4417
E-mail
LINEKERPEREIRAATOR@HOTMAIL.COM
Município
Juazeiro - BA
CEP
48909-207
Regime de Apuração Tributária pelo SN

Simples Nacional na Data da Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

ADQUIRIDOR DO SERVIÇO
Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE JUAZEIRO
Endereço
BARAO DO RIO BRANCO, S N

CNPJ / CPF / NIF
13.916.832/0001-27

Inscrição Municipal
Telefone
CEP
48903-400
Município
Juazeiro - BA

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
01.09.02 - Disponibilização, sem
cessão definitiva, de conteúdos de ...
Código de Tributação Municipal
Local da Prestação
Juazeiro - BA
País da Prestação
-
Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DA BANDA ERVA DOCE REPRESENTADA POR LINEKER PEREIRA SILVA
PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ERVA DOCE CANTA MPB E BOSSA NOVA NO EVENTO
FESTIVAL EDÉSIO SANTOS DA CANÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE
2023 NO TEATRO DE ARENA NO CENTRO DE CULTURA JOÃO GILBERTO JUAZEIRO BAHIA.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN Juazeiro - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 0,00 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 0,00 %
--------------------	---------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000

ATESTO

Atesto para os devidos fins e de acordo
com o Art. 63, da Lei 4.320/64, que:

- ☐ O material foi entregue;
☒ O serviço foi prestado;

Recebido por Francielly
Matrícula 40666

Edvaldo de Souza Francielly
Analista de Gestão Cultural-PMJ
Matrícula: 40666

Documento Auxiliar da NFS-e



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
9184072251166301000120000000000001024039072571778
Número da NFS-e
0
Número da DPS
11

Competência da NFS-e
25/01/2024
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/03/2024 09:48:12
Data e Hora da emissão da DPS
07/03/2024 09:48:12

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	51.166.301/0001-20	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
51.166.301 LINEKER PEREIRA SILVA		-	
Endereço		Município	CEP
32		Juazeiro - BA	48909-207
Simples Nacional na Data da Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
OMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	13.915.632/0001-27	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE JUAZEIRO		-	
Endereço		Município	CEP
BARAO DO RIO BRANCO, S N		Juazeiro - BA	48903-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Código de Tributação Nacional	-	Juazeiro - BA	-
12.07.01 - Shows, ballet, danças, festíveis, bailes, óperas, concertos.			
Descrição do Serviço			
CONTRATAÇÃO DA BANDA ERVA DOCE REPRESENTADA POR LINEKER PEREIRA SILVA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ERVA DOCE NO CARNAVAL DE JUAZEIRO 2024, QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 22:30 NO CIRCUITO IVETE SANGALO NO TRIO PRANÇÃO PORRADÃO JUAZEIRO BAHIA.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN	-	Juazeiro - BA	Nenhum
Operação Tributável	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Tipo de Imunidade	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 8.000,00	-	-	-
30 ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	CP	CSLL	
IRRF	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço	R\$	R\$	-
R\$ 8.000,00			
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	0,00 %	0,00 %	0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 125031000 | Cod Evt: BANDA ERVA DOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -SECULTE -CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LINEKER PEREIRA SILVA, COM CNPJ: 51.166.301/0001-20, PARA SHOW DE ERVA DOCE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. CONTRATADA: LINEKER PEREIRA SILVA **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -SECULTE -CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM CNPJ: 34.491.181/0001-18, PARA SHOW DE PEDRO EVANDRO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. CONTRATADA: PRIME PRODUÇÕES LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -SECULTE -CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARLOS EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS, COM CNPJ: 17.164.140/0001-06, PARA SHOW DE DUDU ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. CONTRATADA: EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.